



Escola Profissional Agrícola D. Dinis - Paia

Regulamento do Centro Hípico do Curso Técnico de Gestão Equina

Índice

PREÂMBULO	1
CAPÍTULO 1	2
CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA	2
ARTIGO 1º	2
EQUINOS	2
ARTIGO 2º	3
CIRCULAÇÃO DE EQUINOS	3
ARTIGO 3º	3
ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E FERRAÇÃO	3
ARTIGO 4º	4
EQUIPAMENTOS/MATERIAIS	4
ARTIGO 5º	4
OBRIGAÇÕES LEGAIS	4
ARTIGO 6º	5
MANEIO	5
CAPÍTULO 2	7
REGRAS DE SEGURANÇA/CONDUTA NO SETOR DOS EQUINOS	7
ARTIGO 1º	7
REGRAS DE SEGURANÇA:	7
ARTIGO 2º	7
UTILIZAÇÃO DE ANIMAIS E INSTALAÇÕES:	7
ARTIGO 3º	8
ACESSO ÀS INSTALAÇÕES	8
CAPÍTULO 3	8
PAGAMENTOS	8

Preâmbulo

O presente regulamento define os requisitos, condições, organização e regras para a frequência do Centro Hípico Escolar. Enquadra as especificações para a frequência do Centro Hípico, a prática da equitação e manutenção dos equinos em condições de bem-estar e segurança, remetendo também para o Regulamento Interno da Escola

Capítulo 1

Condições de Frequência

Artigo 1º

Equinos

1. O aluno deve apresentar no início do ano letivo **um equino** adulto (com os 3 andamentos regulares e definidos, com um bom desbaste e um ensino de base confirmados, que tenha características para no final do curso permitir realizar provas de ensino de nível elementar/médio e de obstáculos de nível 1,00m/1,05m (não necessita ser um cavalo de desporto ou de competição).
2. O equino terá de apresentar um temperamento dócil para com outros cavalos e para o cavaleiro e que não ser agressivo (sem defesas). No caso de machos, serem tranquilos ou castrados. Quando o seu comportamento puser em riscos a segurança de pessoas e animais ou puser a integridade das instalações a escola terá o direito de ordenar a saída e substituição do equino.
3. A verificação do equino e das suas condições para a função, serão realizadas pelo Núcleo de Professores de Equitação e poderão ser efetuadas em dia e hora posteriores aos da entrada, podendo o equino ser rejeitado no caso de não cumprimento dos requisitos.
4. Poderão ser admitidos candidatos eventualmente dotados mas sem condições económicas para adquirirem equino, sendo este disponibilizado pela Escola.
5. Em caso de equino cedido a título de empréstimo:
 - a) por pessoa exterior à Escola, é obrigatória a apresentação de declaração do proprietário a comprovar a situação e a manifestar a intenção de cedência pelo período de um ano letivo.
 - b) pela escola, é obrigatória a celebração entre a escola e o encarregado de educação de um contrato de cedência que definirá as condições em que é feito o empréstimo. Neste caso, os custos inerentes (penso, ferração e cuidados veterinários), serão a cargo do aluno pelo período contratado, sendo que no caso de cedência por um ano letivo o empréstimo se prolonga até ao início do ano letivo seguinte.
6. Em situação de incapacidade do equino por motivos de saúde, para a prática da equitação, o aluno está obrigado a providenciar a sua substituição quando essa incapacidade é de longa duração. Quando a incapacidade é de curta duração - ou sendo de longa duração e

não havendo condições para substituir o animal – o aluno deverá solicitar à escola o empréstimo de um equino.

7. O empréstimo do equino, pela escola, na situação referida em 6, implica o assumir pelo aluno dos encargos relativos ao animal, nomeadamente as diárias nos empréstimos de curta duração e o penso, ferração e assistência veterinária nos de longa duração.
8. A eventual substituição do equino no decurso do ano letivo, terá de ser devidamente justificada e/ou sujeita à avaliação do professor titular da disciplina.

Artigo 2º

Circulação de Equinos

1. A entrada do equino no Centro Hípico é sujeita a prévia regularização junto dos serviços administrativos, nomeadamente:
 - a) a entrega do título de propriedade, que ficará à guarda da escola nos períodos de permanência do animal nas instalações escolares.
 - b) entrega de declaração do médico veterinário que ateste a boa condição física do equino.
 - c) apresentação de documento de registo de vacinas.
 - d) requisição do respetivo título de entrada que terá de ser apresentado ao(à) funcionário(a) do Centro Hípico aquando da entrada do equino.
2. A entrada/saída dos equinos no Centro Hípico efetua-se em horário de expediente (9.00 às 18.00 horas) e o ato obriga à apresentação, ao(à) funcionário(a) de serviço, de documento emitido pelos serviços administrativos. Apenas em situações excecionais e devidamente autorizadas, previstas nas atividades escolares ou desportivas, o horário poderá ser alterado.
3. A entrada/saída dos equinos na escola ocorre em datas a fixar pela própria escola. Entradas e saídas fora das datas fixadas ficam sujeitas a justificação formal (efetuada por escrito) e ao aval dos professores de equitação e do(a) diretor(a) de curso.

Artigo 3º

Assistência Veterinária e Ferração

1. A assistência clínica dos equinos pode ser assegurada por veterinário próprio ou pelo da Escola. A escolha do veterinário da Escola terá de ser comunicada por escrito aos Responsáveis do Curso. Os cavalos de responsabilidade da Escola serão assistidos preferencialmente pelo veterinário da Escola.

2. O aluno está obrigado a comunicar ao(à) Responsável de Curso as assistências veterinárias que solicitar para o equino sob a sua responsabilidade e a solicitar ao veterinário informações escritas, preferencialmente em impresso próprio que se encontra na posse dos funcionários do Centro, sobre a patologia do animal, as necessidades de tratamento e as medidas de segurança a aplicar se necessárias.
3. As ferrações podem ser asseguradas por ferrador próprio ou pelo da Escola. A escolha do ferrador da Escola terá de ser comunicada por escrito aos Responsáveis do Curso.
4. A ferração dos equinos é supervisionada pelos professores de equitação, que indicarão o momento ideal para a sua realização, e deverá ser realizada de forma a não prejudicar as aulas de equitação e não propiciar falta a outras aulas para acompanhamento do processo.

Artigo 4º

Equipamentos/Materiais

1. Cada aluno terá de possuir um arreio completo – selim de ensino numa 1º fase e mais tarde um selim de obstáculos, eventualmente uma sela mista – com cabeçada de bridão, uma guia, cabeção de trabalho, chicote, cabeçada de prisão, proteções de membros, estojo de limpeza completo, carrinho de mão, forquilha, pá e vassoura.
2. O aluno terá de possuir um toque de caça com 3 apoios, calças de montar, botas altas e/ou botas baixas e polainas, stick e esporins. Terá ainda de possuir polo e polar da escola para as aulas de equitação e, se a Escola assim o entender, uma bata de ganga para utilização durante os trabalhos de limpezas e maneo e/ou um fardamento uniformizado cabendo aos professores das disciplinas técnicas informar os alunos, dessa exigência, no início do ano letivo.
3. O aluno terá de proceder à aquisição, no início do ano letivo, de um cadeado para o cacifo que lhe for atribuído na respetiva casa de arreios, de forma a garantir a segurança dos materiais guardados. Uma das chaves, devidamente identificada, deverá ser entregue ao(a) diretor(a) de curso, de forma a garantir uma utilização correta do espaço cedido sempre que por qualquer motivo a chave pessoal seja esquecida.

Artigo 5º

Obrigações Legais

1. No início do ano letivo terá de constar do processo do aluno uma Declaração assinada pelo(a) Encarregado(a) de Educação na qual:

- a) Reconhece que a partir do momento em que o equino do seu educando entra na Escola, a coordenação do seu trabalho é da responsabilidade da Escola e não da iniciativa dos alunos.
 - b) Autoriza/dá o seu acordo para que o seu educando integre uma escala de fins-de-semana, feriados e férias, em que os alunos participarão obrigatoriamente.
2. Cada aluno está obrigado a estar inscrito na FEP (Federação Equestre Portuguesa), e a manter a sua situação regularizada.
 3. Cada aluno está obrigado a possuir um seguro de responsabilidade civil para o cavalo. Poderá optar por segurar o equino em companhia de seguro ou efetuar o seguro da FEP.
 4. Cada aluno deverá possuir um seguro de acidentes pessoais, para cobertura dos acidentes da sua responsabilidade.

Artigo 6º

Maneio

1. O contrato de formação impõe o cumprimento das horas de formação e a execução das tarefas inerentes. Assim, o aluno terá de estar presente nas aulas de Equitação, nas escalas e outros serviços e executar os serviços inerentes ao maneio dos equinos, em particular os que respeitam:
 - a) à alimentação;
 - b) à limpeza e conservação das instalações;
 - c) à manutenção das boxes em boas condições de higiene e conservação;
 - d) à higiene, trabalho e bem estar do equino
2. O não cumprimento do exposto no número anterior poderá implicar que o equino passe a ser acompanhado pelos tratadores com os inerentes encargos para o aluno (preço do Centro Hípico) e refletir-se-á na avaliação, podendo implicar, mesmo, a não aprovação no módulo/UFCD ou na disciplina de Equitação.
3. Durante os dias de atividade letiva os alunos estão obrigados:
 - a) ao maneio alimentar dos cavalos, que é assegurado por um grupo de alunos organizados em escala, de acordo com o seguinte horário de início de tarefa - 17h30m. A falta às escalas diárias implica o pagamento de 20€ para cada falta.
 - b) à limpeza das áreas comuns das instalações que é assegurada por alunos organizados em escala.
 - c) à manutenção das boxes em boas condições de higiene e conservação e às tarefas de higiene, trabalho e bem estar do equino, tarefas que serão asseguradas individualmente. O não cumprimento destes deveres sem a devida justificação em

tempo útil e sem que o aluno providencie uma solução junto de professores de equitação e diretor(a) de curso, implicará o exposto no ponto 2 e poderá conduzir a procedimento disciplinar.

- d) Em circunstâncias determinadas pelos responsáveis do curso (direção e direção de curso), os auxiliares ou tratadores poderão monitorizar ou superintender as atividades realizadas pelos alunos.
4. Aos fins de semana, feriados e interrupções letivas o maneiio geral é assegurado em rotativamente pelos alunos, sendo para o efeito organizada uma escala de serviço que obedece às seguintes condições:
- a) O horário integral da escala é das 9,00 às 18,00 horas, sendo que o período da manhã medeia entre as 9,00 e as 13,00 horas e o da tarde entre as 15,00 e as 18,00 horas.
- b) Os alunos terão de assinar a presença ao início e fim de cada período. A não assinatura será assumida como falta ao serviço.
- c) A falta às escalas de fim de semana, feriados e férias implica o pagamento de 50€ por cada dia em falta.
- d) A responsabilidade pelo trabalho a realizar é solidária. Os alunos apenas se poderão ausentar quando todas as tarefas inerentes a cada período estiverem concluídas.
- e) O primeiro responsável pela orientação e organização do trabalho é o funcionário que acompanha os alunos. Enquanto representante da escola está mandatado para a tarefa, pelo que é dever dos alunos acatar as suas orientações e respeitar a sua autoridade.
- f) Para cada turno de trabalho serão nomeados 2 responsáveis de entre os alunos (chefe e subchefe de escala, os quais responderão pelas ocorrências nesse período perante os superiores. A responsabilidade será rotativa.
- g) Ao chefe de escala, designado para cada dia, compete:
- Orientar/ajudar cada equipa de trabalho e cada elemento da escala sempre que necessário
 - Colaborar com o funcionário responsável na orientação do trabalho e na gestão de conflitos
 - Informar o funcionário ou outro responsável da escola (diretor(a) de curso, direção), de qualquer situação anómala, nomeadamente, acidentes ou situações que ponham em risco a segurança de alunos, equinos ou instalações. Com a brevidade possível a situação será posteriormente comunicada por escrito às entidades responsáveis.

- h) A cada **elemento da escala** compete:
- Cumprir o horário estipulado.
 - Cumprir as regras constantes do Regulamento do Centro Hípico e Regulamento Interno, especialmente no que às regras de segurança e boa convivência dizem respeito.
 - Respeitar as indicações do Funcionário responsável e do Chefe de escala.
 - Realizar as tarefas inerentes ao bem estar dos equinos que lhe estão atribuídos (manutenção das condições de higiene de camas, bebedouros e comedouros).
 - Participar em todas as alimentações dos equinos realizadas durante o período de escala.
 - Colaborar, solidariamente, nas tarefas necessárias à conservação higio-sanitária das instalações (salas de arreios, corredores, pátio e duches).
 - Realizar a manutenção e conservação de equipamentos próprios sempre que necessário.
- i) O desrespeito pelas regras enumeradas é passível de procedimento disciplinar, de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno da Escola

Capítulo 2

Regras de Segurança/Conduta no Setor dos Equinos

Artigo 1º

Regras de segurança:

- 1) Os espaços devem ser utilizados de acordo com as orientações de utilização definidas por Professores e Responsáveis do Curso (Direção da Escola e Direção de Curso).
- 2) Devem ser respeitadas as normas/regras de segurança estabelecidas pelos professores para manuseamento dos equinos.
- 3) Os cavaleiros só poderão aceder aos picadeiros desde que previamente autorizados e devidamente equipados com: toque, botas/polainas, calças de montar e polo ou polar.

Artigo 2º

Utilização de animais e instalações:

- 1) Não é permitido a utilização dos picadeiros cobertos para passar o cavalo à guia, salvo se não houver meios alternativos.
- 2) A utilização dos picadeiros para passar os cavalos à guia carece de autorização.

- 3) A utilização dos animais (para montar, trabalhar, passagem à guia) está condicionada ao período de aulas ou ao tempo dos serviços mediante autorização e sob supervisão.

Artigo 3º

Acesso às Instalações

- 1) Os espaços dedicados ao Curso de Técnico de Gestão Equina só podem ser frequentados por funcionários da escola, alunos, visitas de estudo ou visitantes autorizados devidamente acompanhados. Não é portanto permitido o acesso a pessoas estranhas à Escola e ao serviço.
- 2) Os alunos só estão autorizados a frequentar o espaço destinado ao alojamento dos cavalos do Curso de Gestão Equina durante as horas previstas no horário (aulas, serviços e escalas). Noutros horários só poderão frequentar esses espaços com autorização dos Responsáveis do Curso (Direção da Escola e Direção de Curso).
- 3) Os encarregados de educação, familiares e amigos dos alunos não têm acesso a esses espaços, a não ser que previamente autorizados e acompanhados por professores ou outros responsáveis da Escola.
5. Durante as aulas de equitação, nos espaços onde estas decorrem apenas podem permanecer os alunos da turma e respetivo(s) professor(es). Os encarregados de educação, familiares ou qualquer outra pessoa, carecem de autorização superior para ali permanecer.

Capítulo 3

Pagamentos

1. O pagamento do penso dá direito a:
 - ❖ Alimentação composta de concentrado “Equipro”/sêmea e palha/feno ad libitum.
 - ❖ Camas: 4 fardos de aparas por mês. As aparas gastas para além de 4 fardos mensais são pagas pelos alunos.
2. Os custos inerentes ao penso do cavalo são:
 - ❖ Mensalidade ----- € 150,00 (Inclui 4 fardos de aparas pequenos)
 - ❖ Quinzena ----- € 80,00 (Inclui 2 fardos de aparas pequenos)
 - ❖ Diária ----- € 6,00 (Não inclui aparas)
3. As ferrações e as assistências veterinárias são da responsabilidade do aluno.
4. Em situações de emergência, estando o aluno e/ou o seu encarregado de educação incontactáveis, a Escola reserva-se o direito de pedir assistência veterinária e/ou siderotécnica para o equino. As despesas inerentes serão da responsabilidade do proprietário/utilizador e ser-lhe-ão imputadas pela escola.

5. Os pagamentos são realizados até ao dia 8 de cada mês.
6. Os encarregados de educação serão informados até dia 15 de cada mês dos encargos extra (aparas e faltas a escalas). Qualquer reclamação ou pedido de esclarecimentos terá de ser apresentado até final do mês. Findo este prazo, o valor passará a cobrança.